

NORMAS QUE REGERÃO O PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - EM/UFRJ - GESTÃO 2023-2027

I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Estão aptos a apresentar sua candidatura a Diretor e Vice-diretor da EM/UFRJ em relação à consulta à comunidade, os docentes que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- a) docentes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou Professor Associado IV, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado (Decreto no. 6264/2007);
- b) não estejam usufruindo de qualquer licença prevista no Plano Único de Classificação e Redistribuição de Cargos e Salários (PURCRE) e Regime Jurídico Único (RJU);
- c) não integrem a Comissão designada pela Congregação para regulamentar e operacionalizar a referida consulta à comunidade.

Art. 2º - As inscrições serão realizadas no período de **16 a 18 de maio de 2023**, no horário das **10h às 16h**, junto à Secretaria do Gabinete da Direção da EM/UFRJ.

Art. 3º - No ato da inscrição da chapa, os candidatos a Diretor e Vice-diretor deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) requerimento à Comissão solicitando a inscrição da chapa;
- b) declaração por escrito de que estão de acordo com as presentes normas;
- c) documento comprobatório do atendimento ao pré-requisito constante na alínea a) do Art. 1º das presentes normas.

§ 1º - As chapas deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, documento com a indicação dos nomes completos e respectivas assinaturas dos docentes que pleiteiam, por essa ordem, os cargos de Diretor e Vice-diretor;

§ 2º - Cada docente poderá participar apenas de uma chapa, não sendo aceita qualquer inscrição de chapa cujo nome já conste requerimento anteriormente submetido à Comissão.

Art. 4º - Após o término do registro das chapas, a Comissão divulgará as chapas inscritas às **16 horas do dia 18 de maio de 2023**.

§1º - o prazo máximo de impugnação das chapas será de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação dos nomes inscritos;

§ 2º - o pedido de impugnação deverá ser feito por integrante(s) de um ou mais corpos da EM/UFRJ, inclusive entre os membros das chapas, sendo dirigido à Comissão, na forma de requerimento acompanhado de justificativas circunstanciadas que o fundamentem, a ser entregue na Secretaria da EM/UFRJ;

§ 3º - havendo solicitação de impugnação de chapa, a Comissão terá que se pronunciar sobre o pedido em 48 (quarenta horas) úteis após ser protocolado o correspondente requerimento;

§ 4º - Havendo impugnação, a(s) chapas(s) impugnadas terá(ão) 48 (quarenta e oito) horas úteis para interpor recurso junto à Congregação da EM/UFRJ, que se pronunciará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

§ 5º - Da decisão da Congregação da EM/UFRJ não caberá recurso.

II - DAS PESSOAS APTAS A VOTAR NA CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 5º - Estão aptos a votar os membros dos corpos docente, discente e técnico-administrativa da EM/UFRJ, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos na data de abertura das inscrições das chapas.

Art. 6º - Não poderão participar da votação:

- a) os docentes e técnicos-administrativos que estejam licenciados a qualquer título à época da divulgação das listagens de eleitores, prevista no Art. 8º § 1º;
- b) os docentes e técnicos-administrativos lotados em outras Unidades da UFRJ ou em outras unidades da administração direta, indireta da União, Estados e Municípios;
- c) os docentes e técnicos-administrativos que, embora lotados na EM/UFRJ, estejam em exercício exclusivo em outra unidade da UFRJ;
- d) os docentes e técnicos-administrativos cedidos a outros órgãos da administração direta, indireta da União, Estados e Municípios;
- e) os docentes e técnicos-administrativos que não sejam regidos pelo PUCRCE ou pelo RJU;
- f) os servidores inativos;
- g) os professores substitutos e professores visitantes;
- h) os discentes cujo curso pertença a outras Unidades da UFRJ;
- i) os discentes dos cursos Básico, Intermediário, Graduação e Pós-graduação com matrícula trancada.

Art. 7º - A listagem dos eleitores é de responsabilidade da Comissão:

§ 1º - A cópia da relação com os votantes deverá ser divulgada pela Comissão até o dia **30 de maio de 2023, até às 16h;**

§ 2º - É facultado o recurso a respeito da listagem de votantes até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da mesma, devendo a Comissão apreciar o referido recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua impetração;

§ 3º - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria do Gabinete da Direção da EM/UFRJ;

§ 4º - As listagens com votantes serão entregues às chapas após a homologação de suas inscrições;

§ 5º - Os dados que permitirão a elaboração das listagens serão fornecidos pela Direção da EM/UFRJ, pelo setor de Pessoal, pelas Diretorias Adjuntas de Graduação, pela Coordenação dos Programas de Pós-graduação e pela Coordenação de Extensão, responsável pelos Cursos Básico e Intermediário, sendo esses órgãos os responsáveis pela veracidade e consistência desses dados;

§ 6º - A Comissão é responsável por cadastrar a listagem de eleitores no Helios - Sistema de votação eletrônica da UFRJ (site: <https://votacao.ufrj.br>).

III - DA QUALIDADE DO VOTO

Art. 8º O voto será por escrutínio secreto, proporcional, com o peso de 1/3 (um terço) para os docentes, 1/3 (um terço) para os discentes e 1/3 (um terço) para os técnico-administrativos.

Art. 9º - A votação acontecerá nos dias **21, 22 e 23 de junho de 2023, das 9h às 17h**, pelo Sistema de votação eletrônica da UFRJ - Helios (site: <https://votacao.ufrj.br>).

IV - DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A votação será exclusivamente eletrônica, através do sistema Helios da UFRJ ((site: <https://votacao.ufrj.br>), o qual pode ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico com conexão à internet.

Art. 11º - Art. 11º - Nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2023, no Laboratório de Informática do Edifício Ventura e na sala da Administração do Prédio 1 da EM-UFRJ, também serão disponibilizados computadores para a realização da votação eletrônica. Desta forma, todos os votantes terão a oportunidade de participar da referida eleição.

Art. 12º - Antes da votação, a Comissão enviará aos eleitores instruções sobre como realizar o voto eletrônico. A Comissão também permanecerá à disposição para o esclarecimento de dúvidas, durante todo o período eleitoral.

Art. 13º - Os eleitores receberão, pelo e-mail cadastrado, o *id* do eleitor, a senha e o *link* da eleição, os quais serão necessários para fazer o *login* no Helios - Sistema de votação eletrônica.

Art. 14º - Na primeira etapa da votação eletrônica - “Marcar suas escolhas” -, os eleitores poderão votar em uma das chapas concorrentes ou optar pelos *votos nulo* e *em branco*.

Art. 15º - Na segunda etapa - “Revisar e confirmar suas escolhas” -, os eleitores poderão confirmar o voto ou alterar a escolha feita na etapa anterior.

Art. 16º - Na última etapa - “Depositar sua célula cifrada na urna” -, o voto será confirmado e depositado na urna eletrônica, para que, posteriormente, possa ser contabilizado.

Parágrafo único - O sistema Helios permite que o votante envie diversas cédulas à urna eletrônica, porém, somente a última cédula depositada é a que será contabilizada na apuração da urna. Todas as cédulas anteriores serão descartadas.

V - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

Art. 17º - A apuração e totalização dos votos serão realizadas de forma pública, em local a ser definido pela Comissão, podendo presenciá-la qualquer membro dos três segmentos da EM/UFRJ, incluindo representantes das chapas. Haverá transmissão *on-line* e em tempo real, da apuração eletrônica.

Art. 18º - A apuração e a totalização dos votos serão realizadas no dia **23 de junho de 2023, a partir das 17h**, através do Sistema de votação eletrônica da UFRJ - Helios (site: <https://votacao.ufrj.br>).

§ 1º - A apuração e a totalização não serão interrompidas antes de seu término, exceto em caso de algum problema técnico;

§ 2º - A totalização dos votos terá início logo após o término da apuração;

§ 3º - A totalização será encerrada com a divulgação final do turno apurado.

Art. 19º - Haverá apenas uma única mesa para os trabalhos de apuração e totalização dos votos, sendo composta pelos membros da Comissão.

Art. 20º - Na apuração, os votos serão identificados de acordo com a seguinte classificação:

- a) votos *válidos* (aqueles em que o votante tenha escolhido apenas uma das chapas concorrentes);

- b) votos *em branco*;
- c) votos *nulos*.

Art. 21º - Para o cômputo final do número de votos recebidos por cada chapa serão considerados apenas os votos *válidos*, de acordo com as características apontadas na alínea a) do Art. 20º das presentes normas.

Art. 22º - São atribuições da Comissão, na fase de Apuração e Totalização:

- a) lançar no Boletim de Totalização o total de votos válidos por chapa, os votos em branco e os votos nulos apurados;
- b) calcular o resultado que determinará a chapa vitoriosa;
- c) elaborar a Ata de Apuração e Totalização;
- d) divulgar o resultado final;
- e) declarar encerrada a fase de totalização.

Art. 23º - A comissão encaminhará o resultado à Direção da EM/UFRJ que dará ciência do mesmo à Congregação.

Art. 24º - Do resultado divulgado cabe recurso à Congregação da EM/UFRJ, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do término da apuração e totalização.

Parágrafo único - não cabe recurso da decisão final da Congregação, referente à votação, apuração e totalização.

VI- DOS DEBATES

Art. 25º - Os debates públicos serão realizados nos dias 14 de junho de 2023, às 10h (Sala 2116 - Edifício Ventura com transmissão *on-line* e em tempo real) e 15 de junho de 2023, às 14h (Sala da Congregação - Prédio 1).

§ 1º - as atividades não essenciais que estiverem ocorrendo no horário de realização dos debates deverão ser suspensas, de forma que docentes, discentes e técnico-administrativos possam comparecer aos mesmos;

§ 2º - o registro de frequência das atividades que estejam ocorrendo no mesmo horário dos debates será computado durante a realização dos mesmos;

§ 3º - A Diretoria da EM/UFRJ estabelecerá com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis aos debates, as atividades que não poderão ser interrompidas em função dos mesmos.

Art. 26º - Os temas dos debates serão definidos pela Comissão e tornados públicos 5 (cinco) dias úteis antes de cada debate.

Art. 27º - As demais normas dos debates serão estabelecidas entre a Comissão e as chapas concorrentes, homologadas pela Congregação da EM/UFRJ em sessão extraordinária, convocada para esse fim.

VII- DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28º - Cada chapa poderá designar fiscais para a votação, selecionados dentre a lista de votantes, para a apuração e totalização dos votos.

Art. 29º - Os fiscais deverão ser credenciados até dois dias úteis antes do início da votação, através de requerimento encaminhado à Comissão, através da Secretaria da EM/UFRJ.

Art. 30º - As chapas que não indicarem fiscais deverão expressar por escrito que abrem mão da fiscalização em qualquer dos momentos da consulta, a saber, apuração e totalização através de declaração por escrito, encaminhada à Comissão, entregue na Secretaria da EM/UFRJ.

Art. 31º - Aos fiscais na fase de votação só é permitido acompanhar à distância o processo de encaminhamento do votante, sendo-lhe vedada qualquer manifestação de opinião em favor de qualquer das chapas.

VIII- DO CALENDÁRIO

Art. 32º - O calendário da consulta à comunidade é o seguinte:

Inscrições das chapas - de **16 a 18 de maio de 2023, das 10h às 16h;**

Divulgação das chapas inscritas - **18 de maio de 2023, às 16h;**

Prazo para o pedido de impugnação das chapas - **22 de maio de 2023, até às 16h;**

Prazo para o pronunciamento da Comissão sobre os pedidos de impugnação - **24 de maio de 2023, até às 16h;**

Prazo para recurso das chapas junto à Congregação - **26 de maio de 2023, até às 16h;**

Prazo para julgamento final pela Congregação - **30 de maio de 2023, até às 16h (divulgação da listagem de votantes às chapas homologadas);**

Prazo para recurso referente à listagem de votantes - **01 de junho de 2023, até às 16h;**

Prazo para pronunciamento da Comissão sobre recurso referente à listagem de votantes - **05 de junho de 2023, até às 16h;**

Congregação extraordinária - **06 de junho de 2023, às 14h (Reunião On-line);**

Debates - **14 de junho de 2023, às 10h (Sala 2116 - Edifício Ventura e transmissão *on-line* e em tempo real) e 15 de junho de 2023, às 14h (Sala da Congregação - Prédio 1);**

Prazo para credenciamento de fiscais - **19 de junho de 2023, até às 16h;**

Votação - **21, 22 e 23 de junho de 2023, das 9h às 17h;**

Apuração e totalização dos votos - **23 de junho de 2023, a partir das 17h;**
Prazo para recurso referente à votação, apuração e totalização dos votos - **27 de junho de 2023, até às 16h.**

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

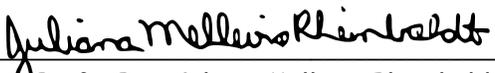
Art. 33º - A Direção da EM/UFRJ disponibilizará os meios materiais e de pessoal para a realização da Consulta à Comunidade, objeto das presentes Normas.

Art. 34º - A Congregação tomará ciência do resultado final da consulta através de encaminhamento a ser efetuado pela Comissão, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e totalização dos votos.

Art. 35º - Havendo a Congregação tomado ciência do resultado final da consulta, ficam encerrados os trabalhos da Comissão, sendo a mesma automaticamente dissolvida.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023.



Profa. Dra. Juliana Melleiro Rheinboldt
Presidente da Comissão da Eleição de Direção
da Escola de Música da UFRJ (2023)

